



**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO –
DECÊNIO 2024-2034**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 2024

EMENDA N° / 2025

Modifica a Meta 18.c do Objetivo 18 do Anexo I do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2614, de 2024.

Art 1. Meta 18.c do Objetivo 18 do Anexo do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Meta 18.c **Incentivar Assegurar que todos os entes federativos a terem fóruns de educação como instâncias permanentes de participação social, instituídos por lei, em funcionamento, com garantia de financiamento público regular e contínuo, que viabilize o pleno funcionamento dessas instâncias com autonomia e com recursos destinados à capacitação e logística das atividades.**



* C D 2 5 2 2 5 3 9 3 2 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal **Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP**

Apresentação: 28/10/2025 09:50:44.363 - PL261424
ESB 993/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

ESB n.993/2025

JUSTIFICATIVA

A criação de fóruns de educação é fundamental para promover a participação social e a transparência nas decisões educacionais. No entanto, é essencial que a garantia de financiamento público seja incluída, para que os fóruns realmente possam funcionar de forma eficaz e autônoma, com recursos para capacitação dos participantes e apoio logístico.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, de outubro de 2025.

PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE

Deputada Federal - PSOL/SP

